

Nota Técnica nº 28/2024 da Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura

Belo Horizonte, 26 de março de 2024.

Assunto: Conclusão de itens de cláusula do PG-10.

INTRODUÇÃO

As diretrizes gerais previstas no TTAC nas cláusulas 195-caput e 195-único, para o encerramento de itens dos programas/projetos executados pela FUNDAÇÃO RENOVA no Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa, (PG-10), estabelecem:

CLÁUSULA 84: O programa deverá prever as seguintes ações reparatórias para as áreas impactadas entre Fundão e Candonga, observado o parágrafo segundo da CLÁUSULA 82:

"(...)

s) reconstrução, recuperação dos demais prédios públicos impactados."

A FUNDAÇÃO RENOVA apresentou 08 (oito) estruturas concluídas, relativas à alínea supracitada. Com o propósito de trazer clareza acerca do item de cláusula concluído, a FUNDAÇÃO RENOVA acrescentou uma coluna ao Banco de Dados – Anexo da Definição do Programa – com a identificação do item de cláusula ao qual a estrutura se refere.

OBJETIVO

A presente Nota Técnica tem como principal objetivo apresentar a manifestação desta Câmara Técnica CT-INFRA, sobre o item de cláusula informado pela FUNDAÇÃO RENOVA como concluído, no Ofício FR.2024.0597, recebido no dia 04 de março de 2024.

ITENS ANALISADOS E DISCUTIDOS

Cláusula 84, alínea "s":

Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura CT-Infra/CIF

"Conclusão das obras de recuperação de 8 bens públicos, sendo 2 (dois) em Mariana e 6 (seis) em Barra Longa, totalizando 8 (oito) infraestruturas pertencentes ao escopo do PG-10 que estão associadas à alínea "s" da Cláusula 84".

"Escopo executado: os seguintes serviços foram realizados nas 8 (oito) infraestruturas, comprovados mediante apresentação de Termos de Autorização para Intervenção e de Recebimento dos Bens Públicos após as obras de recuperação, devidamente assinados pelos proprietários atingidos, visitas técnicas, relatórios fotográficos e demais evidências que demonstram o cumprimento das obrigações relacionadas a esse item de cláusula:

(i) reforma e remoção de rejeitos em cemitério (referente ao item RFPUB-0004 do Banco de Dados);

(ii) recuperação de área de transbordo – utilizada para armazenamento temporário dos resíduos sólidos advindos dos serviços de coleta urbana (referente aos itens RFPUB-0017 e RFPUB-0030 do Banco de Dados);

(iii) recuperação e reforço de paliçada – anteparo provisório de madeira utilizado para reter os resíduos sólidos em área de declive ou desnivelada – construída na área de transbordo de resíduos (referente ao item RFPUB-0039 do Banco de Dados);

(iv) recolocação e reestabelecimento de postes de energia elétrica (referente aos itens RFPUB-0018 e RFPUB-0020);

(v) reforma do portal de entrada da cidade e do marco Caboclo D'água, em Barra Longa (referente ao item RFPUB-0036 do Banco de Dados) e;

(vi) reforma em ponto de ônibus (referente ao item RFPUB-0037 do Banco de Dados)."

Importante destacar que, sobre o item RFPUB-0039, que diz respeito à estrutura denominada paliçada, construída na área de transbordo do município de Barra Longa (Sítio Floresta), foi possível comprovar a recuperação e o reforço estrutural executados mediante arquivos de fotos disponibilizados pela Fundação Renova. Além disso, importante também ressaltar que a referida paliçada foi construída provisoriamente com o objetivo de melhorias na área de transbordo dos resíduos sólidos advindos dos serviços de coleta urbana no município em questão e, posteriormente, foi substituída, de forma definitiva, por muro de concreto armado de forma a proporcionar uma solução mais durável, com maior resistência estrutural e menor necessidade de manutenção.

Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura CT-Infra/CIF

CONCLUSÃO

A partir do discutido, a Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura aprova a conclusão dos itens de cláusula trazidos pela FUNDAÇÃO RENOVA relacionados ao PG10 como proposto pela Fundação Renova.



Juliana Ferraz de Magalhães Medeiros
Coordenação da CT-INFRA

Aprovada, excepcionalmente, ad referendum



Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação da Infraestrutura